



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

II EDITAL RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto Municipal nº 549/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, autorizada no processo nº 62248/2014, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1.** Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 943/2006 e Decretos Municipais nº 746 e 1.017/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 na sua atual redação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO(A)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. OBJETO

- 3.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de **empresa especializada no fornecimento de material para sinalização viária, para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito, afeto à Secretaria Municipal de Segurança – SEMSEG, disposto em 17 (dezessete) lotes com itens distintos**, conforme as especificações técnicas, características e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.
- 3.2.** A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4. ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Abertura das propostas 20/02/2015 às 09:00 horas.
- 4.2. Início da sessão de disputas de preços 20/02/2015 às 14:00 horas.
- 4.3. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o acolhimento e a abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa.
- 4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: marilete.cpl@mpmguua.com.br ou cpl@mpmguua.com.br. As consultas serão respondidas através do sistema **licitações-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
 - e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.1. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 7.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 7.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 7.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 7.7.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

- 7.8.** A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

- 8.2.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

- 8.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

- 8.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.5. A etapa de lances, no tempo será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.6. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.7. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lances de menor preço.
- 9.10. **A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL", RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, CEP: 83203-060 – REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014 (A/C: MARILETE RODRIGUES DA SILVA).**

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso Identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4.
- 10.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

10.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

10.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;

b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;

c) Prazo de entrega do objeto desta licitação deverá estar de acordo com o anexo 01 deste edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;

10.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;

b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;

c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IV deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.4.** Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.
- 10.5.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela Autoridade Competente.
- 10.6.** Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 10.7.** Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 11.2.** Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição ME ou EPP.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- as fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
 - d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRF);
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

11.2.2.1. As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.2.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;
 - a.1) Entende-se por compatível em característica(s) o(s) atestado(s) que, em sua individualidade, contemple(m) a(s) atividade(s) (funções) do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter claramente: as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome, CPF e assinatura, bem como, o nome razão social do prestador de serviços;

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.2.7. A documentação relativa aos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

11.2.7.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1.** Para julgamento será adotado o **critério de menor preço total por lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais definidas neste Edital.
- 12.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.
- 12.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

12.5. Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.6. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

12.7. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

12.8. O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.9. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.2.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura do Pregão.
- 14.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.3.1.** O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 14.3.2.** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso.
- 14.3.3.** A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 14.4.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6.** Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 14.7.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 14.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá-Paraná, CEP: 83.203-060.

15. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

16. LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1.** Os objetos desta licitação deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria quando do envio da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.2.** Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;
- 16.3.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Paranaguá.
- 17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 17.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.6.** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
- 17.7.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- I** Cancelar os itens com preços registrados cujo valores estejam acima dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

- II Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.

18.1.1. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

- 18.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil.

- 18.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

- 18.4. **O valor total estimado da aquisição é de R\$ 2.152.732,00 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais), para os quantitativos constantes no Anexo I.**

19. GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, em face das condições de aquisição, recebimento e pagamento constantes do presente Pregão Eletrônico, sendo aplicadas as punições, previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além das faculdades do artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/1993.

20. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 20.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo estipulado no anexo 01, após recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
- 20.2. Em caso de divergências os objetos/materiais serão devolvidos e a empresa se responsabilizará pela sua substituição sem custos para a Administração.

21. PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

crédito em conta corrente junto à agência indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, juntada à proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

- 21.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 21.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 21.4.** De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

22. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 22.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 22.2.** O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 22.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 22.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Prefeitura Municipal de Paranaguá proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico- financeiro.
- 22.5.** A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.
- 22.6.** No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

- 22.7.** A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de pedidos de revisão de preços.
- 22.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 22.9.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.
- 22.10.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação deliberação no Diário Oficial do Município.
- 22.11.** É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 22.12.** A revisão levará em consideração preponderante as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá quando:
- a) O fornecedor descumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.
 - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
 - d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Houver razões de interesse público, devidamente justificado.

23.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

23.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

24. SANÇÕES

24.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

24.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.3.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

24.3.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

24.3.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

24.3.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

24.3.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

24.3.6. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

- 24.4.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 24.5.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 24.6.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.
- 24.7.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 24.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 24.9.** As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 24.10.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1.** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 25.2.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 25.3.** Durante a vigência de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer composição de valores nas hipóteses previstas na alínea "d" do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Os valores serão recompostos após a apresentação das notas fiscais (1ª via original ou cópia autenticada que comprovem o aumento do custo do produto, bem como dos índices que comprovem que o aumento do produto ocorreu a nível regional, não somente pelo fornecedor). Os índices de aumento deverão ser comprovados através de seus órgãos oficiais.
- 25.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 25.5.** No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 25.5.1.** Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 25.6.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 25.7.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 25.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimento adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 25.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 25.12.** São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 25.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 25.14.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.
- 25.15.** Fica designado o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I Objeto da licitação (Termo de Referência)
- Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III Minuta do Contrato Administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora do certame
- Anexo IV Modelo de Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo V Modelo para apresentação da Proposta de Preços
- Anexo VI Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo VII Modelo de Declaração de ME/EPP
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Paranaguá, 02 de fevereiro de 2015.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Para fins desta licitação o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança - Departamento Municipal de Trânsito, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

1.1. **Todos os objetos desta licitação deverão seguir obrigatoriamente as normas da ABNT NBR.**

1.2. Todos os objetos desta licitação que não atenderem os critérios de qualidade exigidos pela Administração.

1.3. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, depois de decorridos todos os trâmites de emissão da autorização, referente à aquisição dos materiais e com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho via e-mail/correio, no endereço do almoxarifado da Secretaria Municipal de Segurança sito à Rua Agapantos, s/nº, Bairro Nilson Neves – Paranaguá, fone de contato 41-3420-2774.

1.4. A Contratada obriga-se ainda a:

1.4.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e validade;

1.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.4.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 1.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 1.4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste certame;

2. QUADRO QUANTITATIVO GERAL – MATERIAL

LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Cone para sinalização viária confeccionado em polietileno de alta densidade semiflexível conforme especificação do item 01.	UNID.	600	R\$ 54,13	R\$ 32.478,00
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	Barreira Plástica Horizontal, EMPILHÁVEL, na cor laranja, com proteção contra raios UV's; peso entre 13 e 14 Kgs com reservatório vazio; comprimento 1600 mm, largura de 450 mm, altura de 750 mm e cavidade de 200mm de altura para regular seu peso com sacos de areia ou água.	UNID.	60	R\$ 520,00	R\$ 31.200,00
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	Fita zebreada, filme constituído de polietileno linear de baixa densidade com impressão diagonal, nas cores amarela e preta sucessivamente.	UNID.	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	1	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, retro refletivas - cor branca - padrão NBR 13699 da ABNT.	balde de 18 L	1020	R\$ 204,00	R\$ 208.080,00
	2	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, retro refletiva - cor amarela - padrão NBR 13699 da ABNT.	balde de 18 L	1020	R\$ 215,00	R\$ 219.300,00
	3	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, retro refletivas - cor vermelha - padrão NBR 13699 da ABNT.	balde de 18 L	420	R\$ 225,00	R\$ 94.500,00
	4	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, retro refletivas - cor preta - padrão NBR 13699 da ABNT.	balde de 18 L	300	R\$ 217,00	R\$ 65.100,00
	5	Microesferas de vidro tipo I-B.	sacos de 25 kg	360	R\$ 127,00	R\$ 45.720,00
	6	Microesferas de vidro tipo II-A.	sacos de 25 kg	360	R\$ 127,00	R\$ 45.720,00
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	THINNER 5.000	embalagens de 900 ml	360	R\$ 13,45	R\$ 4.842,00
	2	SOLVENTE ÁGUA RAZ	embalagens de 900 ml	1200	R\$ 11,75	R\$ 14.100,00
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	1	Chapa de aço galvanizado a fogo e plana, espessura nominal de 1,25mm, bitola de #18, com dimensões de 1,00m x 2,00m, devendo atender a NBR 11904, para confecção de placas de sinalização viária vertical.	UNID.	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	1	Tubo de aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 2 polegadas, espessura de parede de 2,65mm x 3,0m de comprimento.	UNID.	1600	R\$ 112,00	R\$ 179.200,00
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	1	Parafuso francês de cabeça abaulada, com porca e arruela, todos galvanizados a fogo, com dimensões de 5/16 x 3" (Polegadas).	UNID.	6000	R\$ 3,15	R\$ 18.900,00
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	1	Tachão de corpo na cor branco; forma tronco-prismática; dimensões de no mínimo 240 mm x 150 mm x 50 mm; pino de fixação; resistência à compressão - carga mínima de ruptura - 15.000 kgf; área de reflexão - bidirecional na cor branca e vermelha;	Unid.	2.000	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	1	Tachão de corpo na cor amarela; forma tronco-prismática; dimensões de no mínimo 240 mm x 150 mm x 50 mm; pino de fixação; resistência à compressão - carga mínima de ruptura - 15.000 kgf; área de reflexão - bidirecional na cor amarela;	Unid.	10.000	R\$ 30,00	R\$ 300.000,00
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	1	Tacha Tipo III – de corpo na cor branca/amarela, bidirecional na cor vermelha, forma tronco-prismática, medidas das tachas devem atender à NBR 14.636 da ABNT, acompanhada do relatório de ensaios de acordo com a NBR 14.636 da ABNT, que comprove o atendimento aos requisitos da norma, além de especificar o tipo da tacha.	Unid.	10.000	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	1	Tacha Tipo III – de corpo na cor branca, bidirecional na cor branca e vermelha, forma tronco-prismática, medidas das tachas devem atender à NBR 14.636 da ABNT, acompanhada do relatório de ensaios de acordo com a NBR 14.636 da ABNT, que comprove o atendimento aos requisitos da norma, além de especificar o tipo da tacha.	Unid.	10.000	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	1	Tacha Tipo III – de corpo na cor amarela, bidirecional na cor amarela, forma tronco-prismática, medidas das tachas devem atender à NBR 14.636 da ABNT, acompanhada do relatório de ensaios de acordo com a NBR 14.636 da ABNT, que comprove o atendimento aos requisitos da norma,	Unid.	10.000	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
		além de especificar o tipo da tacha.				
14	1	Fixador para tachas com catatalizador (COLA) para fixação de tachas: deve respeitar as limitações de temperatura determinantes de alterações do pavimento; deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, devendo ter um tempo de secagem que permita a liberação do tráfego em, no máximo, 30 (trinta) minutos. 1Kg	KG	6.000	R\$ 16,00	R\$ 96.000,00
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	1	Película refletiva grau técnico, tipo I-A, na cor BRANCA ; rolo na largura de 1,22 m x 20 m de comprimento. norma ABNT – NBR 14644/2013.	rolos	50	R\$ 1.386,72	R\$ 69.336,00
	2	Película refletiva grau técnico, tipo I-A, na cor AMARELA ; rolo na largura de 1,22 m x 20 m de comprimento. norma ABNT – NBR 14644/2013.	rolos	50	R\$ 1.386,72	R\$ 69.336,00
	3	Película refletiva grau técnico, tipo I-A, na cor VERMELHA ; rolo na largura de 1,22 m x 20 m de comprimento. norma ABNT – NBR 14644/2013.	rolos	50	R\$ 1.386,72	96.000,00
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	1	Película não refletiva, tipo IV, na cor PRETA , rolo na largura de 0,61 m x 20 m de comprimento, norma NBR 14644/2013	rolos	50	501,6	25.080,00
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
17	1	Adesivo, na cor BRANCA ; rolo na largura de 1,22 m x 50 m de comprimento.	rolos	50	274,6	13.730,00
	2	Adesivo, na cor VERMELHA ; rolo na largura de 1,22 m x 50 m de comprimento.	rolos	50	274,6	13.730,00
	3	Adesivo, na cor VERDE ; rolo na largura de 1,22 m x 50 m de comprimento.	rolos	50	274,6	13.730,00
	4	Rolo de máscara mascara de alto talk medidas mínimas 1,22 M x 45,72m, medidas máximas 1,22m x 50,00m.	rolos	50	595	29.750,00
Valor Total Estimado						R\$ 2.152.732,00

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Lote 01 item 01: Cone de sinalização fabricado em polietileno de alta densidade semiflexível na cor laranja. Altura 75 cm, diâmetro do topo de 5,5 cm e da base de 31,5cm, abertura no topo de 3 cm para colocação de suporte. Possui rebaixo à 4 cm do topo que facilita a movimentação. O cone possui dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento e onde são colocados os anéis refletivos. Os anéis são retro refletivos, micro prismáticos à base de PVC com forro plástico e refletividade mínima de 250 candelas/lux/m², tendo cada anel 10 CM de altura. A base é fabricada em borracha reciclada na cor preta, octogonal, sendo 4 lados de 33 cm e 4 lados de 8 cm, a distância entre o maior lado e seu oposto é de 44cm e pesa **3,2KG**. O peso é concentrado na sua base evitando a queda na rodovia. Empilhável – Copo do cone 0,7kg + base de borracha 3,2kg. **Total 3,9kg**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aproximadamente. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, amostra do cone e Relatório de Ensaio em original, emitido em nome do fabricante da película, de atendimento as especificações do material refletivo, ambos emitidos por laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira de Institutos de Pesquisa Tecnológica aptos para fazerem as análises e os Relatórios. A data de emissão dos Relatórios de Ensaio deverão ser de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega da proposta. Serão automaticamente desclassificadas as empresas que não apresentarem os Relatórios de Ensaio e amostra do material. Deverá ser apresentado amostra do licitante vencedor dentro de um prazo de 5 (cinco) dias, para aprovação da Secretaria Municipal de Segurança.

3.2. Lote 02 item 01: Barreira Plástica Horizontal, EMPILHÁVEL, na cor laranja, com proteção contra raios UVs; peso entre 13 e 14 Kgs com reservatório vazio; Dimensões: comprimento 1600 mm (+/-20) , largura de 450 mm (+/-10) e altura de 770 mm (+/- 10). Deverá possuir cavidade interna de 200 mm de altura para regular seu peso com sacos de areia ou água. Sua base plana deverá possuir 5 sapatas, distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. A Barreira deverá ser constituída de peça única e possuir sistema de interligação através de pino por sobreposição e alça anatômica medindo 130 mm x 80 mm para facilitar o transporte e permitir a fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria peça. Os dois lados da Barreira deverão possuir duplo "chevron" rebaixados com 135 mm de largura cada. Em cada lado da barreira (chevron) deverá ser aplicada uma seta com dimensões de 120 x 500 x 350 mm (+/- 5) cada e uma faixa com comprimento de 1000 mm com largura mínima de 100 mm (+/- 10) e inscrição feita pelo processo de serigrafia, com altura mínima de 70 mm, ambos em película autoadesiva flexível na cor branca/prata, tipo VIII da norma ABNT NBR 14.644/13 (todos requisitos), dispostas rente ao rebaixo, de forma a evitar seu desgaste quando forem empilhadas. GARANTIA: 2 anos contra defeitos de fabricação e descoloração intensa. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta: Amostra da Barreira ofertada. Relatório de Ensaio original, em nome da licitante, que comprove que o cavalete atende: Dureza Shore D (NBR 7456) com mínimo de 55; ensaio de tração (método ASTM D-638) com limite mínimo de resistência de 16 (MPa); Alongamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mínimo em 50 mm de 100 %; Exposição ao intemperismo artificial – mínimo de 300 hs (método ASTM G-153); Peso mínimo 13 Kg; Os relatórios deverão ser emitidos por laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira de Institutos de Pesquisa Tecnológica aptos para fazerem as análises e os Relatórios. Será automaticamente desclassificada a empresa que não apresentar juntamente com os documentos originais a amostra do material e os Relatórios de Ensaios. (Deverá ser apresentada amostra do licitante vencedor dentro de um prazo de 5 (cinco) dias, para aprovação da Secretaria Municipal de Segurança.

3.3. Lote 03 item 01: Fita zebrada, filme constituído de polietileno linear de baixa densidade com impressão diagonal, nas cores amarela e preta sucessivamente. Filme de polietileno de baixa densidade, não adesivado. Largura: 70mm, espessura total: 0,050mm e 200m de comprimento.

3.4. Lote 04 itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06: Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, retro refletivas;

- a) A tinta deve ser fornecida em embalagem metálica cilíndrica, com tampa removível, e trazer no corpo da embalagem, bem legível, as seguintes informações: nome e endereço; do fabricante; nome do produto; cor da tinta; especificações a que satisfaz; número do lote de fabricação; data de fabricação; prazo de validade; quantidade contida no recipiente, em litros.
- b) Eventuais características de toxicidade devem ser claramente expressas na embalagem, de acordo a legislação vigente.
- c) A tinta deve ser fornecida para emprego em superfície betuminosa ou em concreto de cimento "Portland".
- d) A resina da tinta deverá ser 100% acrílica, não sendo permitido outro tipo de copolímero.
- e) A tinta deve ser isenta de metais pesados, tais como chumbo, cádmio e cromo.
- f) Os pigmentos a serem utilizados podem ser combinados, desde que a tinta satisfaça às exigências desta especificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) A tinta deve ser susceptível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- h) A tinta deve apresentar características antiderrapantes.
- i) Logo após a abertura do recipiente, a tinta não deve apresentar sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.
- j) A tinta não deve apresentar coágulos, nata, crostas ou separação de cor.
- k) A tinta deve estar apta a ser aplicada a temperatura ambiente no intervalo de 05° C a 40° C e umidade relativa do ar de até 85%.
- l) A tinta não deve modificar suas características ou se deteriorar quando estocada em locais cobertos e ventilados, no período mínimo de seis meses, a partir da data de recebimento do material.
- m) A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação.
- n) A tinta deve satisfazer a NBR 13699, atendendo no mínimo aos requisitos qualitativos e quantitativos, conforme tabelas I e II:

Tabela I	Requisitos Quantitativos		
	Mínimo	Máximo	Método de ensaio
Requisitos			
Consistência (UK).	80	-	NBR 12027
Estabilidade na armazenagem: - alteração na consistência, (UK).	-	10	NBR 5830
Massa específica, g/cm ³ .	1,59	-	NBR 5829
Finura na moagem, Hegmman.	4	-	NBR 7135
Tempo de secagem, "no-pick-up time" (extensor de 0,4 mm), minutos.	-	12	NBR 12033
Tempo de secagem, "no-pick-up time", com umidade relativa a 90% (extensor de 0,4 mm), minutos.	-	20	NBR 12033
Poder de cobertura: - tinta branca, m ² /l	9	-	NBR 9676



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- tinta amarela, m ² /l	7	-	
- tinta vermelha, m ² /l	7	-	
- tinta preta, m ² /l.	7	-	
Sólidos por volume.	62	-	ASTM D 2697
Resistência à abrasão, litros:			
- tinta branca	100	-	NBR 12034
- tinta amarela	90	-	
- tinta vermelha	90	-	
- tinta preta.	90	-	
Brilho a 60° (unidade).	-	20	NBR 12035

Tabela II		Requisitos Qualitativos
Requisitos		Método de ensaio
Cor (notação Munsell Highway):		NBR 12934
- tinta branca	N 9,5	
- tinta amarela	10 YR 7,5/14	
- tinta vermelha	2,5 R 4/14	
- tinta preta.	N 0,5	
Flexibilidade.	Inalterada.	NBR 12036
Resistência à água.	Inalterada.	NBR 12038
Resistência ao calor.	Inalterada.	NBR 12039
Resistência à gasolina, 2 horas.	Inalterada.	ASTM D 2792
Ensaio de intemperismo, 400 horas:		
- cor	Inalterada.	NBR 12040
- integridade	Inalterada.	
Identificação do veículo não-volátil.	Bandas características de resina acrílica.	ASTM D 3168



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Adjudicatária deverá indicar o Químico responsável, por cada produto, no momento da entrega.

Cada lote de tinta, por cor, deverá ser entregue, juntamente, com os laudos dos testes, devidamente, assinados pelos profissionais - responsáveis técnicos - com registros válidos no correspondente conselho de classe.

GRANULOMETRIA DAS MICROESFERAS E ESFERAS DE VIDRO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

PENEIRAS		% PASSANDO							
		MICROESFERAS DE VIDRO				ESFERAS DE VIDRO			
N.º	ABERTUR A (mm)	Tipo I		Tipo II				Tipo III	
		A	B	A	B	C	D	A	B
3	2,36								
10	2,00								100
12	1,70							100	95-100
14	1,40							95-100	80-95
16	1,18							80-95	10-40
18	1,00					100	100	10-40	0-5
20	0,850	100		100		98- 100	90- 100	0-5	0-2
25	0,710							0-2	
30	0,600	90-100		80-100	100	75- 95	10- 30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40	0,425				90-100				
50	0,300	18-35	100	20-50		9-35	0-5		
70	0,212		85-100		0-10				
80	0,180					0-5			
100	0,150	0-10	15-55	0-10					
140	0,106								
200	0,075	0-2		0-2	0-2				
230	0,063		0-10						

3.5. Lote 05 itens 01 e 02: THINNER 5000 – embalagens de 900 ml. COMPOSIÇÃO
 Hidrocarbonetos aromáticos, ésteres, cetonas e éteres glicóis. Isentos de solventes clorados e benzeno. **Mistura de solventes:**

Material	Faixa de conc.(%)	CAS Number	Símbolo	Frases R	Frases S
Xileno	50 + 10 -	1330-20-07	Xn	10-20/21-38	2-)25 Note C
Metil Etil Cetona	15 + 10 -	78-93-3	FXi	11-36/37	(2-)9-16-25-33
Acetato de Etil Glicol	15 + 10 -	111-15-9	T	60-61-20/21/22	53-45 NOTE E
Acetato de Butila	30 + 10 -	123-86-4	-----	10	(2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ensaio/Produto:

Densidade 20°C 0,865 – 0,890 0,

Índice de Refração: 1,4500 – 1,4512

Odor/Aparência Características: Límpido

SOLVENTE (ÁGUA RAZ) – EMBALAGENS DE 900 ML. Descrição: Solvente para diluição de esmalte sintético, tinta a óleo e vernizes e para limpeza de equipamentos de pintura. Indicado para a diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquímica. Também é indicado para a limpeza de equipamentos de pintura utilizados com tais produtos. À base de solventes alifáticos e aromáticos. Não contém benzeno, álcool ou querosene.

- 3.6. Lote 06 item 01:** Chapa de aço galvanizado a fogo e plana, espessura nominal de 1,25mm, bitola de #18, com dimensões de 1,00m x 2,00m, devendo atender a NBR 11904, para confecção de placas de sinalização viária vertical
- 3.7. Lote 07 item 01:** Tubo de aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 2 polegadas, espessura de parede de 2,65mm x 3,0m de comprimento.
- 3.8. Lote 08 item 01:** Parafuso francês de cabeça abaulada, com porca e arruela, todos galvanizados a fogo, com dimensões de 5/16 x 3" (Polegadas).
- 3.9. Lote 09 item 01:** Tachão de corpo na cor branco; forma tronco-prismática; dimensões de no mínimo 240 mm x 150 mm x 50 mm; pino de fixação; resistência à compressão - carga mínima de ruptura - 15.000 kgf; área de reflexão – bidirecional na cor branca e vermelha;
- 3.10. Lote 10 item 01:** Tachão de corpo na cor amarela; forma tronco-prismática; dimensões de no mínimo 240 mm x 150 mm x 50 mm; pino de fixação; resistência à compressão - carga mínima de ruptura - 15.000 kgf; área de reflexão – bidirecional na cor amarela;
- 3.11. Lote 11 item 01:** Tacha Tipo III – de corpo na cor branca/amarela, bidirecional na cor vermelha, forma tronco-prismática, medidas das tachas devem atender à NBR 14.636 da ABNT, acompanhada do relatório de ensaios de acordo com a NBR 14.636 da ABNT, que comprove o atendimento aos requisitos da norma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

além de especificar o tipo da tacha;

- 3.12. Lote 12 item 01:** Tacha Tipo III – de corpo na cor branca, bidirecional na cor branca e vermelha, forma tronco-prismática, medidas das tachas devem atender à NBR 14.636 da ABNT, acompanhada do relatório de ensaios de acordo com a NBR da ABNT, que comprove o atendimento aos requisitos da norma, além de especificar o tipo da tacha;
- 3.13. Lote 13 item 01:** Tacha Tipo III – de corpo na cor amarela, bidirecional na cor amarela, forma tronco-prismática, medidas das tachas devem atender à NBR 14.636 da ABNT, acompanhada do relatório de ensaios de acordo com a NBR 14.636 da ABNT, que comprove o atendimento aos requisitos da norma, além de especificar o tipo da tacha;
- 3.14. Lote 14 item 01:** Fixador para tachas com catalisador (COLA) para fixação de tachas: deve respeitar as limitações de temperatura determinantes de alterações do pavimento; deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, devendo ter um tempo de secagem que permita a liberação do tráfego em, no máximo, 30 (trinta) minutos. 1Kg
- 3.15. Lote 15 item 01, 02 e 03:** Película refletiva – tipo 1-a de lentes micro prismáticas. A película refletiva deve ser constituída de lentes micro prismáticas, auto-adesiva, para fabricação de placas de sinalização.

As películas devem atender a todos os requisitos mínimos exigidos pela norma, em durabilidade, refletividade, etc., – NBR 14644 do tipo 1-a ou superior.

Película refletiva tipo 1-a de lentes de microesferas de vidro.

A película refletiva de vê ser constituída de lentes de microesferas de vidro inclusas, autoadesiva, para fabricação de placas de sinalização.

Película não refletiva nas cores branca, amarela e vermelha – tipo I-A

- 3.16. Lote 16 item 01: PELÍCULA NÃO REFLETIVA TIPO IV.** Trata-se de película durável, não refletiva, de cor preta à base de PVC projetada, especialmente, para a conformação de legendas utilizadas na confecção de sinais refletivos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sinalização viária, a serem aplicados sobre as películas refletivas;

Deverá possuir sistema de adesivo sensível à pressão à base de polímeros acrílicos, protegido por um liner de papel siliconizado, especialmente, desenvolvido para aplicação a frio;

Deverá, após a aplicação, possuir características de colapso ao destacamento, tornando-se quebradiço e desestimulando ações de vandalismo com o intuito de sua remoção do substrato;

A película deverá ter durabilidade compatível com a durabilidade da película refletiva, de modo a se ter a garantia da durabilidade dos materiais utilizados em conjunto;

A película não refletiva deverá ter adesivo sensível à pressão, sendo do tipo IV, de acordo com a NBR - 14644 da ABNT, e, resistir aos testes de adesividade, da NBR - 14644;

A película não refletiva, sob o efeito do aparelho de intemperismo artificial, não deverá apresentar falhas em sua superfície (trincas e rachaduras), quando submetida a 250 horas de ensaio, de acordo com a NBR - 14644 da ABNT.

3.17. Lote 17 item 01, 02, 03 e 04: Adesivo, na cor **BRANCA**; rolo na largura de 1,22 m x 50 m de comprimento; Adesivo, na cor **VERMELHA**; rolo na largura de 1,22 m x 50 m de comprimento; Adesivo, na cor **VERDE**; rolo na largura de 1,22 m x 50 m de comprimento; Rolo de máscara mascara de alto talk medidas mínimas 1,22 M x 45,72 M, medidas máximas 1,22 M x 50,00 M.

OBS: Para os seguintes lotes será necessário a apresentação da amostra: 1, 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17. Somente para a licitante arrematante do lote dentro do prazo de 5 (cinco) dias, para aprovação da Secretaria Municipal de Segurança, a não apresentação da amostra acarretará na desclassificação da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

Processo Administrativo nº 62248/2014

Pregão Eletrônico nº 065/2014 Registro de Preços nº 041/2014

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmado com o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, obriga-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o **fornecimento de material para sinalização viária, a fim de atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito, afeto à Secretaria Municipal de Segurança – SEMSEG**, em futuras e eventuais contratações, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do Pregão Eletrônico nº ____/2014, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.
- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através Secretaria Municipal d_____.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária para o exercício de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.2. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2014, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
- 2.3. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, constantes da proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.
- 2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 2.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos haveis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.
- 2.6. A entrega do material, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

3. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento do Departamento Municipal de Trânsito.

4. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 4.1. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços conforme disposições nela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

- 4.2.** Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.3.** Entregar os materiais na sede da secretaria requerente ou no local previamente definido, em até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS do recebimento da nota de empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de recebimento do órgão solicitante.

5. CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIA FISCAIS

- 5.1.** O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
- 5.2.** Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.
 - 6.1.1.** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2.** O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.
- 6.3.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 6.4.** Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;
- 6.5.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

7. CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1. Os produtos deverão ser entregue com o prazo de validade superior a (12) doze meses, a contar da data de entrega.
- 7.2. A empresa deverá ser a responsável pela entrega do objeto desta licitação na _____.
- 7.3. Em caso de divergência os materiais serão devolvido e a empresa se responsabilizará pela sua substituição.
- 7.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.2 deste instrumento, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da nota de empenho via e-mail ou correio, mediante conferência obrigatória pela Secretaria Requerente.
- 7.5. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:
 - 7.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
 - 7.5.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 7.7. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 7.8. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo e sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas sem ônus para a administração pública no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de notificação.
- 7.9. A nota fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no edital e da proposta do fornecedor.

8. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.1. O pedido deverá ser dirigido à Procuradoria Geral do Município.
- 8.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 8.3. No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).
- 8.4. A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 8.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 8.6. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.
- 8.7. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 8.8. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.
- 8.9. Quando a Secretaria Municipal de _____, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.
- 8.10. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.
- 8.11. **A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.**

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

- 9.1. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

garantida a ampla defesa e o contraditório:

- 9.1.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
- 9.1.2. Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
- a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
 - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
- 9.1.3. Multa** de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 9.1.4.** Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.1.5. Suspensão** nos prazos abaixo definidos:
- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
- 9.1.6. Declaração de idoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.
- 9.2.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 9.3.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 9.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.
- 9.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

- 9.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 9.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.
- 9.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO

- 10.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:
- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
 - d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 do edital;
 - e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 10.2.1.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 11.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Paranaguá, ____ de _____ de 2015

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

PROPONENTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2015 QUE
FAZEM ENTRE SI: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A
EMPRESA _____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Segurança – SEMSEG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro, Paranaguá, Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (CI.RG. n.º 1.045.649-SESP/PR – CPF. n.º 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, n.º 1.259, Paranaguá, Paraná, gerido pelo Secretário Municipal de _____, _____ (CI.RG. n.º _____ – CPF. n.º _____), brasileiro, _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, _____, _____.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____ (CI.RG. n.º _____ – CPF. n.º _____), brasileiro, _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, _____, _____;

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo, a presente Carta-Contrato decorrente do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico n.º ____/2014 – Registro de Preços n.º ____/2014**, protocolizado sob n.º ____/2014, de _____. do Parecer Jurídico n.º ____/2014 da Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Suprimentos, bem como dos demais anexos e documentos que integram o processo administrativo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

- Edital de Pregão Eletrônico ____/2014 de ____ de ____ de _____.
- Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material para sinalização viária, para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito, em futuras e eventuais aquisições, em conformidade com as especificações técnicas e quantidades constantes na planilha anexa ao procedimento licitatório supra referido, bem como de sua proposta datada de ____ de ____ de 2015, documentação que passa a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária ____, no orçamento relativo ao exercício de 2015 e o correspondente nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente, Agência , Banco , indicados na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1.A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de _____, localizada na Rua _____, nº ____, Bairro: _____, CEP.: _____, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho.

4.3. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 07 (sete) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da notificação, trocar o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

4.3.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.5. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar na data apazada e no local determinado pela unidade prevista na cláusula 4.2, o material descrito e especificado na sua proposta, em perfeita condição de uso, inclusive quanto à sua qualidade e prazos de validade.

5.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Na qualidade de responsável pelo acondicionamento e embalagem adequados dos materiais, deverá garantir a qualidade e perfeição técnica do material, objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o material isento de qualquer defeito de fabricação, com a garantia legal a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, incluindo transporte e outras despesas.

5.4. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.4.1. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

5.5. Submeter-se a todas as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento no prazo fixado pela Cláusula Terceira, item 3.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. Receber através da Comissão competente, o material descrito e especificado na proposta da Contratada.

6.3. Devolver, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, os materiais entregues fora das especificações exigidas na proposta de preços ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade e prazo de validade (conforme item 4.10.1), dando ciência dos motivos de recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

7.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.1.6. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de _____, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por conseqüência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato tem por escopo o fornecimento de bens para pronta-entrega, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Almoxarifado do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ___ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Edison de Oliveira Kersten
Prefeito Municipal

CONTRATADA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros que possam incidir sobre o objeto licitado, bem com o que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.						
PROCESSO 62.248/2014		VALIDADE DA PROPOSTA			PRAZO DE ENTREGA	
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Conforme anexo I	UNID.	600		
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	Conforme anexo I	UNID.	60		
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	Conforme anexo I	UNID.	120		
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	Conforme anexo I	balde de 18 L	1020		
	2	Conforme anexo I	balde de 18 L	1020		
	3	Conforme anexo I	balde de 18 L	420		
	4	Conforme anexo I	balde de 18 L	300		
	5	Conforme anexo I	sacos de 25 kg	360		
	6	Conforme anexo I	sacos de 25 kg	360		
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	Conforme anexo I	embalagens de 900 ml	360		
	2	Conforme anexo I	embalagens de 900 ml	1200		
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	1	Conforme anexo I	UNID.	500		
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	1	Conforme anexo I	UNID.	1600		
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	1	Conforme anexo I	UNID.	6000		
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	1	Conforme anexo I	Unid.	2.000		
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	1	Conforme anexo I	Unid.	10.000		
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	1	Conforme anexo I	Unid.	10.000		
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	1	Conforme anexo I	Unid.	10.000		
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	1	Conforme anexo I	Unid.	10.000		
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	1	Conforme anexo I	KG	6.000		
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	1	Conforme anexo I	rolos	50		
	2	Conforme anexo I	rolos	50		
	3	Conforme anexo I	rolos	50		
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
16	1	Conforme anexo I	rolos	50		
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
17	1	Conforme anexo I	rolos	50		
	2	Conforme anexo I	rolos	50		
	3	Conforme anexo I	rolos	50		
	4	Conforme anexo I	rolos	50		
Valor Total Estimado						R\$ -
FORNECEDOR						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

____/____/____

Data

Assinatura e Carimbo

OBS: Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2014 REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2014**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº _____,
sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declaro(amos)
para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014, que
estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF. Nº. _____ R.G. Nº. _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope **Nº. 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº. 065/2014 – Registro de Preço Nº. 041/2014**.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____